



PROJETO BÁSICO

I-DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente;

III-PRAZO DE VIGÊNCIA

de sua assinatura, até 03 (três) meses;

IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), é o menor preço apresentado, conforme coletas prévias de preços, em anexo;

V-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.15.122.0100.2.012;

VI-ELEMENTOS E SUB ELEMENTOS DE DESPESAS

As despesas em questão estão classificadas através do seguinte elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

VII- DETALHAMENTO DO OBJETO

Especificações das Arenas beneficiadas:

ARENA AÇUDE ORIENTE II					
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. EM M ²	VALOR UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL
4	LATERAL	M ²	140		
2	COBERTA	M ²	540		

ARENA SOCIETY TRECHO TAUÁ					
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. EM M ²	VALOR UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL
1	COBERTA	M ²	1.052		

ARENA PADRE JOVINIANO					
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. EM M ²	VALOR UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL



1	COBERTA	M ²	480		
2	LATERAL	M ²	120		

VIII-DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva de o valor ofertado ser mais viável do que as demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que as redes de proteção sejam adquiridos de forma mais ágil tendo em vista a necessidade destes para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Novo Oriente.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

IX-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

X-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

XI-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 06 (seis) meses, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

XIII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

XIV-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de NOVO ORIENTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de NOVO ORIENTE independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

XVDA PLANILHA DE PREÇOS OFERTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COT 01	COT 02	COT 03	COTAÇÃO MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	Rede de proteção em monofilamento de polietileno torcido de alta densidade - 100% virgem com Aditivo UV, cor preto ou branco, ou rede seda na cor branca produzida em forma de losango de malha 10 x 10, resistência de até 500Kg por m ² . Estabilidade contra raios ultravioleta e com aditivos antioxidantes. Eficiência contra impactos devidamente comprovada em testes efetuados pelo Laboratório de Análises Falcão Bauer de São Paulo.	M ²	2.332	12,44	16,00	17,00	15,14	35.306,48
Valor Total R\$ 35.306,48								

XVI-DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

Novo Oriente/CE, 01 DE MARÇO DE 2023

Jose Maury Coelho Oliveira
JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

Secretária Interina
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA